



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de Junho de 2001

III

Série

Número 125

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ADELINO & FARIA, LDA.
Contrato de sociedade

ARMANDO LIVRAMENTO TEIXEIRA, LDA.
Contrato de sociedade

BRANCO & BRANCO, LDA.
Contrato de sociedade

CARLOS FERNANDES, LDA.
Alteração de pacto social
Prestação de contas do ano de 1998
Prestação de contas do ano de 1999
Prestação de contas do ano de 2000

DRAGON BIKES - COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA MOTOS E BICICLETAS, LDA.
Contrato de sociedade

INFORQUALI - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, LIMITADA
Alteração de pacto social

JOÃO ANDRADE & CASTRO, LDA.
Renúncia de gerente

JOSÉ ANDRADE & RAMOS, LDA.
Contrato de sociedade

MANUEL DE FREITAS BETTENCOURT, LDA.
Alterações de pacto social

MÁRIO & PIMENTA, LDA.
Contrato de sociedade

RUI ALBERTO G. SILVA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

FEDACORTE - INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, LDA.
Contrato de sociedade

JOSÉ MANUEL ABREU UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

LAMPSON - ELECTRODOMESTICOS, LDA.
Renúncia de gerente

MALHO, PESTANA & RAMOS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

MENDES & PESTANA, LDA.
Alteração de pacto social

SERVBRAVA, GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

CONSTRUTORA VICENTINA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
Alteração de pacto social
Prestação de contas do ano de 1999

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ADELINO & FARIA, LDA.

Número de matrícula: 08190;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183089;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.01/010508

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Adelino Joaquim de Abreu e Maria Daniela Faria, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Maio de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a firma "Adelino & Faria Lda."

Artigo 2.º
Sede

A sociedade tem a sua sede ao Caminho da Ladeira do Jamboto, número dezanove, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto social o transporte passageiros em táxi.

Artigo 4.º
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas:

- uma de três mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Adelino Joaquim de Abreu e
- outra de mil e quinhentos euros pertencente à sócia Maria Daniela Faria.

Artigo 5.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em Assembleia Geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Adelino Joaquim de Abreu.

3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária e suficiente a intervenção do gerente Adelino Joaquim de Abreu.

4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade, que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arretadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, a pagar em duas prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis e doze meses.

Artigo 8.º
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 9.º
Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

ARMANDO LIVRAMENTO TEIXEIRA, LDA.

Número de matrícula: 08192;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511175981;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/010508

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Armando Livramento Teixeira - e - Maria Antonina Andrade Teixeira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Maio de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Armando Livramento Teixeira, Lda.” e tem a sua sede no Caminho da Portada, n.º 35, Sítio das Neves, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: “Serralharia Civil, canalização, montagem de ar condicionado.”
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas:
 - uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Armando Livramento Teixeira, e
 - outra do valor nominal de quinhentos mil euros, pertencente à sócia Maria Antonina Andrade Teixeira.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte mil de euros, e na proporção das respectivas quotas.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme deliberado em assembleia geral, fica afectada aos gerentes.
- 2 - Fica desde já designado gerente o sócio Armando Livramento Teixeira.
- 3 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente nomeado.
- 4 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

BRANCO & BRANCO, LDA.

Número de matrícula: 08191;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184212;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/010508

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Ricardo Marcelino Gomes Branco - e - Patrícia Manuela Rodrigues Santos Branco, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Maio de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo I Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Branco & Branco, Lda.” e tem a sua sede no Edifício Quatro Madalenas, Bloco I, 2º G, Caminho Santo António, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: “ Transporte ocasional de passageiros ligeiros.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III Capital

Artigo 3.º

O capital social que é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas, nos valores nominais, de quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Ricardo Marcelino Gomes Branco, e outra do valor nominal de quinhentos euros, pertencente à sócia Patrícia Manuela Rodrigues Santos Branco.

Capítulo IV Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio Ricardo Marcelino Gomes Branco, desde já designado gerente.
- 2 - A sociedade fica obrigada com a intervenção do gerente nomeado.
- 4 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de vinte dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

CARLOS FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 02478;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511003030;
Número de inscrição: 08;
Número e data da apresentação: AP.02/940722

Jorge Manuel Freitas Gomes, Primeiro Ajudante:

Certifico que foi aumentado o capital social de quinhentos mil escudos para dez milhões de escudos - tendo alterada a cláusula quarta do contrato - que em consequência ficou com a seguinte redacção:

Quarta

O capital social, integralmente realizado, é de dez milhões de escudos e está fraccionado em duas quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de nove milhões quatrocentos e oitenta mil escudos, ao sócio José Miguel Miranda Fernandes e
- outra, no valor nominal de quinhentos e vinte mil escudos, à sócia Maria José Gonçalves Correia Fernandes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Agosto de 1994.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CARLOS FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 02478/780303;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511003030;
Data do depósito: 000706

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 16 de Agosto de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CARLOS FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 02478/780303;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511003030;
Data do depósito: 000706

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 16 de Agosto de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CARLOS FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 02478/780303;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511003030;
Data do depósito: 2001/05/25

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Funchal, 30 de Maio de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

DRAGON BIKES - COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA MOTOS E BICICLETAS, LDA.

Número de matrícula: 08197;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511168454;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.10/010508

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Nélia Albertina Rodrigues de Ornelas Baptista - e - Luís Fernando da Cunha Baptista, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Maio de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "DRAGON BIKES - COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA MOTOS E BICICLETAS, LDA." e terá a sua sede ao Caminho do Pilar, Urbanização "O meu apartamento", lote E/R, fracção treze, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sociedade tem por objecto a actividade de importação e comércio por grosso e a retalho de acessórios para motos e bicicletas.

Terceira

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente do seu, ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada.

Quarta

O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada uma, que pertencem uma a cada um dos sócios Nélia Albertina Rodrigues de Ornelas Baptista e Luís Fernando da Cunha Baptista.

Quinta

A sociedade poderá exigir prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, a efectuar por todos os sócios, na proporção da sua participação social, desde que deliberado em assembleia geral por uma maioria representativa de dois terços do capital social.

Sexta

A gerência, dispensada de caução e não remunerada, é exercida por todos os sócios, que por este acto ficam nessa qualidade já nomeados gerentes, sendo que a sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente pela intervenção de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo primeiro - A sociedade reserva-se à faculdade prevista no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código das Sociedades Comerciais.

Sétima
Cessão de quotas

Quer a total quer a parcial bem como a divisão para este fim, é livre entre os sócios, mas para estranhos a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade e os sócios em primeiro lugar, e a sociedade em segundo terão preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Oitava
Transmissão por morte

No caso de morte ou interdição de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de contitularidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Nona

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- Por acordo com o seu titular.
- Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.
- Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sétima.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos na alínea, b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Décima

Ao lucro anualmente apurado, e após preenchidas as reservas legalmente fixadas, ser-lhe-á dado o destino que a Assembleia Geral deliberar.

Décima primeira

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvos os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

**INFORQUALI - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA,
LIMITADA**

Número de matrícula: 06502/971103;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511097514;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap.01/990909

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 2.000.000\$00, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato que, ficaram com a seguinte redacção:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado, é de dois milhões de escudos e está representado em duas quotas, iguais do valor nominal de um milhão de escudos, pertencente uma a cada um dos sócios Duarte Paulo Brasão Gouveia e Ana Beatriz da Palma Rodrigues Neto.

Artigo quarto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quatro milhões de escudos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

JOÃO ANDRADE & CASTRO, LDA.

Número de matrícula: 07262;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511118023;
Número de inscrição: 04-Av.02;
Número e data da apresentação: Ap. 05/010508

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente João de Andrade, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2000, em 010213.

Funchal, 11 de Maio de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOSÉ ANDRADE & RAMOS, LDA.

Número de matrícula: 08195;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511186126;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/010508

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre José Andrade dos Ramos e Maria Gorete José Ramos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Maio de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma e sede

A sociedade adopta a firma “JOSÉ ANDRADE & RAMOS LDA.” e terá sua sede à Rua Antero de Quental, número 12, 1.º direito, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da assembleia geral proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto o transporte de passageiros em táxi.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Andrade dos Ramos, e Maria Gorete José Ramos.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, pertence ao sócio, José Andrade dos Ramos, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- a) Por acordo com o seu titular.
- b) Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- c) Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.
- d) Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos na alínea, b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Nona
Convocação das Assembleia Gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija ou permita outra forma de convocação.

MANUEL DE FREITAS BETTENCOURT, LDA.

Número de matrícula: 07855;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004133;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: Ap. 05/010108

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º - e - 6.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma de “MANUEL DE FREITAS BETTENCOURT, LIMITADA” e passa a ter a sua sede na Rua do Til, Bairro do Grémio, casa número trinta, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição;

Artigo 6.º

A gerência da sociedade em Juízo ou for a dele, activa e passivamente e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio João Cristiano Pestana de Freitas Jardim, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

MANUEL DE FREITAS BETTENCOURT, LDA.

Número de matrícula: 07855;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004133;
Número de inscrição: 13;
Número e data da apresentação: Ap. 08/010108

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º - e - 6.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma de “MANUEL DE FREITAS BETTENCOURT, LIMITADA” e passa a ter a sua sede no Caminho Velho – Farrobo de Cima, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado a contar da data da sua constituição;

Artigo 6.º

A gerência da sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente e com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, dispensada de caução, compete ao sócio José Luís Moniz Berenguer, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

MANUEL DE FREITAS BETTENCOURT, LDA.

Número de matrícula: 07855;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004133;
Número de inscrição: 16;
Número e data da apresentação: Ap. 11/010108

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º - e - 6.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade continua a adoptar a firma de “MANUEL DE FREITAS BETTENCOURT, LIMITADA” e passa a ter a sua sede no sítio dos Alecrins, freguesia de Santo António, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição.

Sexto

A gerência da sociedade em Juízo ou fora dele, activa e passivamente e com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, dispensada de caução, compete exclusivamente ao sócio Domingos de Freitas Ferreira, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

MANUEL DE FREITAS BETTENCOURT, LDA.

Número de matrícula: 07855;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004133;
Número de inscrição: 18;
Número e data da apresentação: Ap. 13/010108

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 50.000\$00, para 400.000\$00, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Claúsula quarta

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos, representado por duas quotas:

- uma de trezentos e sessenta mil escudos pertencente ao sócio Domingos de Feitas Ferreira e;
- outra de quarenta mil escudos pertencente em comum e sem determinação de parte ou direito aos sócios, Filomena da Silva; Maria Dorita da Silva Correia Jaulino; José Carlos da Silva Correia; José Manuel da Silva Correia; Dorotea da Silva Correia Luís; José Agostinho da Silva Correia; Jovita da Silva Correia; Noemi da Silva Correia Capelo e José Arlindo da Silva Correia.

MANUEL DE FREITAS BETTENCOURT, LIMITADA

Número de matrícula: 07855/001019;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004133;
Número de inscrição: 22;
Número e data da apresentação: Ap. 28/010524

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 1.200.000\$00, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 4.º e 6.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade tem a firma “MANUEL DE FREITAS BETTENCOURT, LIMITADA” e tem a sua sede na Avenida Luís de Camões, 17-E, nesta cidade do Funchal.

Quarto

O capital social integralmente realizado, é no montante de um milhão e duzentos mil escudos, representado em duas quotas de igual valor nominal de seiscentos mil escudos, pertencendo uma a cada dos sócios Octávio Cabral de Brito e Manuel Espirito Santo Andrade Souto.

Sexto

A gerência da sociedade, com dispensa de caução e remunerada ou não, incumbe a quem for eleito em Assembleia Geral.

- 1 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.
- 2 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de dois gerentes.

MÁRIO & PIMENTA, LDA.

Número de matrícula: 08196;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184115;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/010508

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Mário Ribeiro Fernandes Pimenta e Maria Teresa Pestana Pimenta, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Maio de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "MÁRIO & PIMENTA LDA." e terá a sua sede à Rua do Cano, número 20, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da assembleia geral proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto o transporte de passageiros em táxi.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Mário Ribeiro Fernandes Pimenta e Maria Teresa Pestana Pimenta.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, pertence ao sócio, Mário Ribeiro Fernandes Pimenta, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- a) Por acordo com o seu titular.
- b) Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- c) Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.
- d) Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos na alínea, b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Nona
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

RUI ALBERTO G. SILVA, LDA.

Número de matrícula: 08194;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184093;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/010508

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Rui Alberto Gomes da Silva e Nivalda Maria Agrela de Sousa Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Maio de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Rui Alberto G. Silva, Lda." e terá a sua sede à Rua da Rochina, Edifício Rochinha, rés-do-chão, nesta cidade do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da assembleia geral proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto o transporte de passageiros em táxi.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, ao sócio Rui Alberto Gomes da Silva; e
- uma do valor nominal de quinhentos euros, à socia Nivalda Maria Agrela de Sousa Freitas.

**Quinta
Gerência**

A gerência da sociedade, pertence ao sócio, Rui Alberto Gomes da Silva, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

**Sexta
Cessão das quotas**

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

**Sétima
Transmissão por morte**

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- a) Por acordo com o seu titular.
- b) Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- c) Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.
- d) Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos na alínea, b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

**Nona
Convocação das assembleias gerais**

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija ou permita outra forma de convocação.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA
RIBEIRA BRAVA****FEDACORTE - INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, LDA.**

Número de matrícula: 00276/07032001;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 01/07032001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511180349

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que entre Teodoro da Corte Andrade e Maria Celeste Fernandes Ganança foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira

A sociedade adopta a firma "FEDACORTE - INVESTIMENTO, IMOBILIÁRIO, LDA." e terá a sua sede à Rua Um de Julho, número 4, ao sítio dos Moinhos, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sociedade tem por objecto a compra de imóveis para revenda, urbanização, loteamento, construção de imóveis destinados a venda, sujeitos ou não ao regime de propriedade horizontal, para fins habitacionais, turísticos ou industriais, indústria de construção civil por empreitada ou por conta própria.

Terceira

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente do seu, ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada.

Quarta

O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada uma, que pertencem uma a cada um dos sócios Teodoro da Corte Andrade e Maria Celeste Fernandes Ganança.

Quinta

A sociedade poderá exigir prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, a efectuar por todos os sócios, na proporção da sua participação social, desde que deliberado em assembleia geral por uma maioria representativa de dois terços do capital social.

Sexta

A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por todos os sócios, que por este acto ficam nessa qualidade já nomeados gerentes, sendo que a sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente pela intervenção de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo primeiro - A sociedade reserva-se à faculdade prevista no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código das Sociedades Comerciais.

**Sétima
Cessão de quotas**

Quer a total quer a parcial bem como a divisão para este fim, é livre entre os sócios, mas para estranhos a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade e os sócios em primeiro lugar, e a sociedade em segundo terão preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

**Oitava
Transmissão por morte**

No caso de morte ou interdição de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de contitularidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Nona

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- a) Por acordo com o seu titular.
- b) Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- c) Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.
- d) Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na clausula sétima.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos na alínea, b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Décima

Ao lucro anualmente apurado, e após preenchidas as reservas legalmente fixadas, ser-lhe-á dado o destino que a assembleia geral deliberar.

Décima primeira

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvos os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 21 Março de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

JOSÉ MANUEL ABREU UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00274/06022001;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 06/06022001;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511114524

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que José Manuel de Abreu constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "JOSÉ MANUEL ABREU, UNIPessoal, LDA.", e tem a sua sede no Sítio do Vale, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

Parágrafo único: Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a execução de carroçarias em ferro, serralharia civil mecânica, bate chapas, pinturas e reboques de viaturas.

Artigo terceiro

O capital social é de dois milhões de escudos, o que equivale a nove mil novecentos e setenta e cinco mil euros e noventa e cinco cêntimos, integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

Artigo quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio, que fica desde já nomeado gerente, sendo sempre necessária a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

O sócio pode a todo o tempo converter a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Artigo quinto

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao limite de cem mil euros.

Artigo sexto

Por morte ou interdição do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou representante legal, nomeando aqueles, um que a todos represente na quota indivisa.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 21 de Março de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

LAMPSON - ELECTRODOMÉSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 00198/230798;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 01/12032001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511110090

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi depositada a acta na qual consta que foram nomeados gerentes Vasco José Conceição Silva e Ana Maria Câmara Jardim.

Ribeira Brava, 21 de Março de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

MALHO, PESTANA & RAMOS, LDA.

Número de matrícula: 00112/980601;
Número de inscrição: 5;
Número e data da apresentação: 01/09022001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511057695

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que a sociedade em epígrafe foi dissolvida com encerramento da liquidação a partir de 30 de Dezembro de 1999.

Ribeira Brava, 21 de Março de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

MENDES & PESTANA, LDA.

Número de matrícula: 00049/980601;
Número de inscrição: 7;
Número e data da apresentação: 02/19022001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019629

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi alterado o artigo 5.º do contrato que em consequência ficou com a seguinte redacção:

Quinto

A gerência da sociedade pertence ao sócio José da Costa Pestana, já nomeado gerente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, consoante for deliberado em assembleia geral, sendo necessária e suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Conservatória de registo Comercial da Ribeira Brava, 21 de Março de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

SERVBRAVA, GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, LDA.

Número de matrícula: 00212/990517;
Número de inscrição: 3;
Número e data da apresentação: 05/23022001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 51113110;

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi alterado o artigo 4.º do contrato que em consequência ficou com a seguinte redacção:

Quarto
Gerência

A administração e representação da sociedade pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, dispensada de caução e remunerada ou não conforme a assembleia geral deliberar, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 21 de Março de 2001.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SÃO VICENTE**

**CONSTRUTORA VICENTINA - SOCIEDADE DE
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**

Número de matrícula: 00038/931123;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511059612;
Número de inscrição: 10 e 11;
Número e data da apresentação: 02 e 03/000120

Maria Celeste Vieira, 2.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 9.º e 15.º do contrato.

Artigo nono

Um - Administração da sociedade é exercida por um conselho de administração composto por três administradores, eleitos em Assembleia Geral, por um período de três anos e reeligíveis.

Artigo décimo quinto

Conselho de Administração:
Presidente - António dos Santos Lopes;
Administradora - Maria Helena Bonifácio dos Santos Lopes;
Administrador - José Norberto Ramos Fernandes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

São Vicente, 7 de Abril de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSTRUTORA VICENTINA - SOCIEDADE DE
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**

Número de matrícula: 00038;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511059612;
Número e data da apresentação: 04/20000629

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

São Vicente, 10 de Julho de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)